

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE  
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?  
OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R\$ 640.848,40 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO	
02.007 ? Secretaria Municipal de Educa?o	
02.007.12.451.0025.1002 ? Constru?o de Creches	
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.225.....	R\$ 640.848,40
S o m a .....	R\$ .....
<u>640.848,40</u>	
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>640.848,40</b>	

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso II, da Lei Federal n? 4.320/64 e Artigo 12, Inciso I, da Lei n? 4.132/2009, recursos provenientes do prov?el excesso de arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, conta 34.967-4, Fonte 3.1.225, no valor de R\$ 640.848,40 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), oriundos do Conv?io n? 658659/2009, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa?o ? FNDE.

(Segue/Fls.02)  
(Projeto de Lei n? 050/2010, de 18/06/201/Fls.02)

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 18 de junho de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**  
**Prefeito**

